
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073/2021 – GPMB

DECLARA situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em exercício** no uso da competência que lhe confere o art. 54, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDO a competência concorrente de União, Estados e Municípios para o planejamento e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para declarar situação de emergência no âmbito local, de acordo com art. 8º, inciso VI, da Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 29, do Decreto nº10.593, de 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Beruri para a realização de ações de defesa civil;

CONSIDERANDO que é fato notório e amplamente divulgado nos meios de comunicação social que a enchente do Rio Purus alcançará níveis considerados elevadíssimos em relação ao fenômeno das enchentes anteriores;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Defesa Civil, sobre a situação de anormalidade no Município de Beruri, provocada pela enchente do Rio Purus, Rio Amazonas e Rio Solimões e classificada de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE 1.2.1.0.0 como inundação;

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Ilustríssima Procuradora Geral do Município – PGM, que se pronuncia pela possibilidade jurídica da decretação de situação de emergência no Município de Beruri em decorrência da enchente do Rio Purus e afluentes;

CONSIDERANDO o teor que consta no Processo nº1543-PMB,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 19, de maio de 2021, situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Beruri, em razão da enchente do Rio Purus e afluentes.

Parágrafo Único. A vigência deste Decreto poderá ser prorrogada até enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Beruri.

Art. 2º A Defesa Civil do Município de Beruri, fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao mapeamento dos riscos e minoração dos efeitos da enchente do Rio Purus, assim definidas:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade nos termos e diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil;

II – articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a emergência;

III – encaminhar a Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios técnicos sobre a emergência;

IV – divulgar à população as informações necessárias sobre a situação emergencial e o resultado das ações para controle dos efeitos da enchente do Rio Purus no Município de Beruri;

V – propor de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, aquisição de bens, material e contratação de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade, no que couber; e

VI – adotar os meios necessários para implantação do Plano Operativo para a enchente do Rio Purus, bem como outros planos e ações que venham a ser proposto para atendimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de mapeamento e controle dos efeitos da enchente do Rio Purus.

Art. 3º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas,
19 de maio de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal de Beruri.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: IGVMVFXB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/05/2021 - Nº 2867. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>